

CONTRATO ADMINISTRATIVO 142/2024

Contrato de aquisição de bens, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **Kleber Curvelo Fontes**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.243.585-72, e a empresa **FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Abelardo Peixer, 48 – Barreiros São José/SC - CEP 88110-055; Telefone: (48) 32580107, e-mail licita@fernandesmana.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.274.331/0001-36 por sua sócia administradora **Maria Iria Fernandes**, brasileira, administradora, inscrito no CPF/MF sob o nº 854.331.109-82 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 19/7/2024 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº14151/2024.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº073/2024, cujo resultado foi homologado em data de 04/09/2024 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de tubulações para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água dos Povoados Chumbinho e Lagoa do Rancho, situados no Município de Porto da Folha/SE, **lote 4**.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 53.641,96 (cinquenta e três mil seiscientos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Prazo Contratual: 90 dias a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2 – Prazo de entrega: 45 **dias** sequenciais contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Local de entrega: em remessa única, no endereço: **Povoado Chumbinho, Município de Porto da Folha, no Estado de Sergipe.** CEP: 49.800-000. de acordo com a (s) solicitação(ões) da deso, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07h00 as 12h00 e das 14h00 as 16h00 e em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes deste contrato são provenientes da natureza 400.01 – sistemas de água – **FR40/DESO**, programa de investimentos BANCO DO NORDESTE (BNB 1 – 5.2021.1668.8760).

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), as Certidões de Regularidade de Tributos Estadual e Municipal (ICMS/ISSQN), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir o objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, após o aceite pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Fornecimento;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.8 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da Contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

7.7 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.8 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.9 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.10 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.11 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

b) Irregularidade, avaria ou defeito no material/serviço fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;

d) Erro ou vício da Fatura;

e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste Contrato.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- h) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- j) Entregar o objeto conforme todas as especificações deste Contrato.
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução deste Contrato.
- m) A Contratada deverá cumprir, obrigatoriamente, as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;
- n) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

9.2 - Os itens a serem fornecidos poderão ser inspecionados e analisados, a qualquer tempo pela DESO, procedendo de forma sistemática o controle de qualidade e de quantidade sobre o objeto. Caso não atenda às especificações constantes no Termo, o quantitativo será devolvido e glosado através da nota fiscal.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.
- h) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 21.6 poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A Contratada, para garantia da execução deste Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias** da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor

Contratual, em uma das seguintes modalidades: 1 – Caução em Dinheiro 2 – Seguro Garantia; 3 – Fiança Bancária.

13.2 – Nos casos em que a **aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00** (cem mil reais), **não será exigida** a apresentação de garantia contratual;

13.3 – O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

13.4 - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.5 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.6 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.7 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.8 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

13.9 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.10 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.11 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

13.12 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

13.13 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV- DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DA DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº073/2024, de 08/08/2024;
- Proposta da Contratada;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 04/09/2024;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo

Aracaju/SE, assinado e datado eletronicamente

MARIA IRIA
FERNANDES:85433110982
33110982

Assinado de forma digital
por MARIA IRIA
FERNANDES:85433110982
Dados: 2024.09.05 08:55:31
-03'00'

"MARIA IRIA FERNANDES"
FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
CONTRATADA

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO



"EMERSON DANTAS MENEZES"
ADVOGADO – DESO

"KLEBER CURVELO FONTES"
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO

ANEXO I

Lote	Item	Qtde	Un	Descritivo	Marca	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 4							
	01.01.001	2	CJ	Conjunto moto-bomba centrifuga multiestágio horizontal 30cv, AMT 148, Q = 9 l/s, trifásica, 3 estágios, rotor 170 mm schneider ou similar	Schneider - ME-33300 B170 30 T 60 4V	26820,98	53641,96
TOTAL LOTE 4						53641,96	
						R\$	53.641,96
Total por extenso				Cinquenta e Três Mil e Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos			

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: C4GV-KJHP-QFXW-M9GJ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/09/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- KLEBER CURVELO FONTES - 09/09/2024 09:15:07 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL - 09/09/2024 10:47:14 (Certificado Digital)
- EMERSON DANTAS DE MENEZES - 04/09/2024 15:32:08 (Certificado Digital)
- MARIA IRIA FERNANDES - 05/09/2024 08:55:31 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.274.331/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:22:27 do dia 28/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2024.

Código de controle da certidão: **CE23.67D9.23D8.35BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.274.331/0001-36

Certidão nº: 40311742/2024

Expedição: 10/06/2024, às 10:57:38

Validade: 07/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.274.331/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.274.331/0001-36
Razão Social: FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
Endereço: R ABELARDO MANOEL PEIXER 48 SALA B / BARREIROS / SAO JOSE / SC / 88110-055

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2024 a 22/09/2024

Certificação Número: 2024082401281610588516

Informação obtida em 29/08/2024 08:51:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **11.274.331/0001-36**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140250045584**
Data de emissão: **12/08/2024 18:00:34**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **08/02/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 94129/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 6477445 - FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 11.274.331/0001-36

Endereço: Rua ABELARDO MANOEL PEIXER, 48

Complemento: SALA B

Bairro: BARREIROS

Cidade: São José - SC

Finalidade

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
22/07/2024	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

São José - SC, 22 de julho de 2024



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ

Gerenciamento do Sistema
Serviço: Ficha Cadastral do Imóvel

Tipo: Todos / Filtro CPF/CNPJ Proprietário / Situação Cadastral Ativo / CPF/CNPJ Proprietário
11.274.331/0001-36

Cadastro Tipo	Inscrição Imobiliária	Endereço - Bairro	Endereço - Logradouro	Endereço - Número	Endereço - Quadra	Endereço - Lote	Endereço - nº Apto	Endereço - Bloco
---------------	-----------------------	-------------------	-----------------------	-------------------	-------------------	-----------------	--------------------	------------------

Total de Registros: 0

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



RESUMO DO 1º ADITIVO - ACRÉSCIMO

Nº PROCESSO: IN 008/2024. **Nº CONTRATO:** 4600002769. **CONTRATADA:** PWC STRATEGY& DO BRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. **CNPJ:** 33.806.738/0010-90. **MOTIVAÇÃO:** Uma vez se mostrado viável o projeto da Loteria Estadual de Sergipe, há a necessidade de diligências dos assessores contratados nas dependências dos potenciais parceiros, o que demanda uma estimativa para reembolso das despesas oriundas dessas visitas, não estabelecida originalmente. **OBJETO:** Registrar o acréscimo de 15% sobre o valor inicial atualizado do contrato, devido à alteração do seu atual escopo, que agora incluirá o Item F - Reembolso de Despesas. Em consequência, altera-se a redação do Item 5.2 da CLÁUSULA 5ª. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 87.000,00. **VIGÊNCIA:** 02/08/24 a 14/04/25. **PARECER JURÍDICO:** 172/2024. **FONTE DE RECURSOS:** Próprios. **BASE LEGAL:** Art. 72 da Lei 13.303/16 c/c art. 152, §1º e §3º do RILC-BANESE.

RESUMO DO 2º ADITIVO - PRAZO

Nº PROCESSO: PL 019/2023; **Nº CONTRATO:** 4600002685; **CONTRATADA:** PRO SOLARE ENERGIA RENOVÁVEL LTDA; **CNPJ:** 34.548.926/0001-38; **MOTIVAÇÃO:** Dilação de prazo para conclusão do escopo contratado, uma vez que o andamento dos serviços foi prejudicado após as estruturas de algumas unidades terem se mostrado impróprias para instalação dos módulos solares, bem como necessidade de padronização do medidor de entrada das unidades; **OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato por um período adicional de 90 dias, iniciando em 12/08/24 e encerrando em 10/11/24, totalizando 422 dias. **VALOR:** Não foram estimados novos valores além do que está previsto no §1º da CLÁUSULA 5ª do contrato de origem; **VIGÊNCIA ANTERIOR:** 13/05/24 a 11/08/24; **PARECER JURÍDICO:** 176/2024; **FONTE DE RECURSOS:** Próprios; **BASE LEGAL:** Art. 71, "caput" e 72 da Lei 13.303/16 c/c art. 149, I a IX e 152, "caput" do RILC.



Pub. 077/2024

RESUMO DOS CONTRATOS
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, devidamente registradas no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, cujo objeto social contemple atividades de Engenharia, Arquitetura e/ou Agronomia, sem vínculo empregatício, consistindo a prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens imóveis, em caráter temporário;

CONTRATADAS: JOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-28.532.305/0001-63; **(Desconsiderar a publicação do dia 22 de agosto de 2024);** VERDEIRA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA-54.785.895/0001-46; **(Desconsiderar a publicação do dia 22 de agosto de 2024);** RENNOVAR ENGENHARIA E ARQUITETURA-36.065.537/0001-87; **(Desconsiderar a publicação do dia 22 de agosto de 2024);** RA ENGENHARIA DIAGNÓSTICA LTDA-54.692.213/0001-50; LINEAR ENGENHARIA LTDA-ME-03.039.826/0001-52; ENGENHEIRAS ASSOCIADAS LTDA-05.485.699/0001-40; SOUZA CRUZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-35.124.959/0001-13; MANGUALDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-51.335.699/0001-81; DANIELLE DE JESUS ALMEIDA-54.880.381/0001-70; OLIVEIRA BIDEGAIN ARQUITETURA E INTERIORES LTDA ME-26.587.868/0001-23; PAULO FONSECA ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA-ME-24.550.848/0001-52; MD LAUDOS, PERÍCIAS E ENGENHARIA LTDA-54.346.058/0001-10; CMO ENGENHARIA LTDA-55.381.145/0001-71; DORNA ENGENHARIA LTDA-53.732.307/0001-43; S&S ENGENHARIA, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA-35.078.504/0001-09; PERFORMANCE CONSULTORIA LTDA-32.285.408/0001-43; SERCONS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-32.632.030/0001-07; MINERVA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA-35.090.867/0001-60; HC CONTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME-11.964.142/0001-95; FF SERVIÇOS LTDA-43.483.017/0001-50; NEW ENGENHARIA LTDA-44.807.719/0001-04; DEBORA COSTA ENGENHARIA LTDA-EPP-53.203.432/0001-66; CONSTRUTORA PINHEIRO LIMA LTDA-17.729.818/0001-42; AP ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA-40.513.937/0001-85; KTZ ENGENHARIA LTDA-26.937.684/0001-46; RODRIGO KREUTZ BARROSO-35.231.392/0001-84; ANNA PAULA SANTOS LESSA-33.833.379/0001-70; MACIELLEN ALMEIDA DE SOUZA LTDA-35.127.351/0001-42; LEONARDO VANDERLEIRO ROCHA TAVARES-35.456.092/0001-01; MAYARA DE OLIVEIRA CUNHA-35.102.601/0001-90; VALUTARE ENGENHARIA LTDA-53.860.068/0001-07; GRS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-28.578.929/0001-11; VC ARQUITETURA LTDA-42.407.963/0001-54; ILLUS ENGENHARIA LTDA-45.417.962/0001-89; NEO ENG CONSTRUTORA LTDA-26.285.527/0001-01; EDF CONSTRUÇÕES LTDA-35.632.816/0001-12; ABSOLUT ENGENHARIA LTDA-ME-17.570.853/0001-61; MRAIMUNDO ARQUITETURA, AVALIAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-51.212.921/0001-59; AFV ENGENHARIA LTDA-54.748.277/0001-26; TAS ENGENHARIA LTDA-54.743.087/0001-16; VALORIZA ENGENHARIA-35.696.925/0001-01; FORBS ENGENHARIA LTDA-54.732.379/0001-53; VIEIRA ENGENHARIA LTDA-54.731.312/0001-02; PROENG3 ARQUITETURA LTDA-29.419.840/0001-75; PRADO MARIAS AVALIAÇÃO E ENGENHARIA EIRELI-34.760.666/0001-60; CASA PRIME CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-52.194.449/0001-31; VIRTUS CONSTRUTORA LTDA-53.689.666/0001-65; SORTMIX MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-50.938.316/0001-05; MOURA ARQUITETURA LTDA-54.507.932/0001-54; AL ENGENHARIA LTDA-27.048.682/0001-69; IMBUI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-52.259.860/0001-48; YWKARY ANGELO DA SILVA-19.430.613/0001-97; ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEIÇÃO DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-47.799.315/0001-04; PONTO BASE SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA-51.762.794/0001-61;

PARECER JURÍDICO: 074/2024;

VALOR ESTIMADO PARA TOTALIDADE DAS CONTRATAÇÕES: R\$ 1.327.500,00;

VALOR ESTIMADO PARA TOTALIDADE DOS REEMBOLSOS: R\$ 147.500,00;

FONTE DE RECURSOS: Próprios;

VIGÊNCIA: 30 meses, contados a partir de 06.09.2024

Área de Licitações

Coderse

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

PROCESSO Nº 2147/2024 - CODERSE
OBJETO: Registro de Preços, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de materiais para rede de distribuição de água em diversas localidades do estado de Sergipe, através da Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe - **CODERSE**, conforme especificações técnicas descritas no **Anexo I do Edital**.
DATA DE ABERTURA PROPOSTAS: 18/09/2024 as 08:00 horas.
SESSÃO DE DISPUTA: 18/09/2024 as 09:00 horas.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br.
BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá integralmente, à Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e o RILCC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODERSE**, aprovado pelo Conselho de Administração da **CODERSE** em 13/06/2018, disponível para consulta/download no site da **CODERSE**: www.coderse.se.gov.br, bem como, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e a alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, o Decreto Federal 7.892/13 e a Lei Estadual nº 8.747/2020-SE, naquilo em que não contrariar a Lei das Estatais.

Aracaju, 05 de setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor-PRESIDENTE DA CODERSE

Der



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
- SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe-DER/SE CNPJ 07.555.286/0001-10 sediado na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Renovação Licença de Operação nº 175/2024 (Processo ADEMA nº 2024/TEC/RL-O-0162), para os Serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva de revestimento asfáltico (tapa buraco ou remendo profundo) com CBUQ e recapeamento da Rodovia SE-065 (Rodovia João Bebe Água), com extensão de aproximadamente 13,00 Km.

Deso

Contrato 142/2024/Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA/**Objeto: Aquisição de tubulações para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água dos Povoados Chumbinho e Lagoa do Rancho, situados no Município de Porto da Folha/SE, lote 4./R\$ 53.641,96/90 dias//Programa de investimentos Banco do Nordeste (BNB 1 - 5.2021.1668.8760).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12(doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de 100(cem) toneladas de Diclóricoisocianurato de Sódio Granulado, com Equipamentos, Reservatórios e Sistemas de Dosagem com manutenção, estes em Regime de Comodato, destinados às Unidades de Tratamento de Água para consumo humano geridas pela Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 9/9/2024. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 20/9/2024 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 20/9/2024 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/ DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: Próprios da DESO. Parecer Jurídico: Nº 426/2024. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Wilma Penna Calasans - Pregoeira.

Detran

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023. Ref. a Tomada de Preços nº 017/2023. **Objeto:** Acréscimo e supressão do contrato originário. **Contratada:** LORENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. **Data de assinatura do aditivo:** 05/09/2024. **Unidade Orçamentária:** 22201. **Fonte de Recurso:** 1753. **Classificação Funcional Programática:** 06.122.0036. **Projeto/Atividade:** 0206. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39. **Parecer jurídico:** Nº 73/2024. **Processo:** Nº 256/2024-ADIT.CONTRATUAL-CEHOP.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Emdagro



EXTRATO DE JULGAMENTO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 25/2024

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe
LOTE: UNICO
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA VETERINÁRIA AGRÍCOLA LTDA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEEC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 90004/2024-SEEC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC/SEEC. PROCESSO SEI Nº 00410028.009149/2023-82. PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 90004/2024-SEEC. A Pregoeira da SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Pregão Eletrônico em referência, para o dia 23/09/2024 às 9:30hs (horário de Brasília/DF), cujo objeto é aquisição gêneros alimentícios em execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para fornecimento de alimentação dos alunos matriculados nas escolas da rede estadual de ensino do Estado do Rio Grande do Norte, jurisdição da 2ª Diretoria Regional de Educação e Cultura em PARNAMIRIM/RN, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência - anexo I do Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados através dos sites: www.gov.br/compras e www.rn.gov.br.

Natal/RN, 4 de setembro de 2024.
ANA SANTANA ALVES DE MEDEIROS
Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90021/2024 - SELC
A SELC/RR torna público os preços e desconto registrados no pregão supracitado, oriundo do Processo nº 35101.000054/2024.05, da SELC/RR, cujo objeto é a eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e de emissão de seguro de assistência em viagem internacional, tendo como participantes o órgão originário e os demais a saber: PGE, SEADI, SEJUC, SEGOD, SEPLAN, SETRABES, SECULT, CASA CIVIL, CASA MILITAR, VICE-GOVERNADORIA, COGER, PMRR, SESP, SEED, SEINF, SEPI, SECOM, PCRR, CBMRR, SEFAZ, IATER, ITERAIMA e IPEM/RR, cujo critério de julgamento adotado foi o de maior desconto, sendo a empresa MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA, CNPJ sob nº 34.794.255/0001-95, vencedora do ITEM ÚNICO da licitação, tendo ofertado 25,40% (vinte e cinco, vírgula, quarenta por cento), válidos por um período de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Demais informações encontram-se disponíveis no sítio www.compras.gov.br. Código da UASG nº 936001.

Boa Vista - RR, 20 de agosto de 2024.
ANNA PAULA PEREIRA FÉLIX
Agente de Contratação/Pregoeira da SELC

AVISO DE LICITAÇÃO
ONCORRÊNCIA Nº 4/2024

Nº EDITAL NO PNCP 47/2024 - Código da UASG nº 930800
ID CONTRATAÇÃO PNCP: 53212344000120-1-000053/2024
PROCESSO Nº 21101.000424/2024.91, INTERESSADO: SEINF
A SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SELC, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela PORTARIA Nº 101/SELC/SEC/COAM, de 22 de abril de 2024, publicada no DOE Nº 22 de abril de 2024 e Despacho 793 (1372756), torna público que realizará licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, na forma Presencial, com critério de julgamento MENOR PREÇO, pelo regime de execução por Empreitada por Preço Global, sob a forma de execução indireta, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em especial a Instrução Normativa Nº 5, de 2017; a Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; a Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicam-se ainda, a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016; e as condições e exigências constantes do presente Edital e seus anexos, projeto básico, planilhas orçamentárias e demais documentos que são parte integrante desta licitação..
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS EM CBUQ NO ESTADO DE RORAIMA, LOCALIZADA NA RODOVIA RR-359 (ROXINHO), TRECHO: ENTRONC. BR-174/RR (KM 0,00) X ENTRONC. RR-325(KM 96,65), SUBTRECHO: RR 359 (KM 46,755) X VILA CAMPOS NOVOS (KM 66,725) SEGMENTO: KM 46,755 X KM 66,725 COM EXTENSÃO DE 19.969,75M, NO MUNICÍPIO DE IRACEMA/RR. (CONTRATO DE REPASSE Nº 930196/2022/MDR/CAIXA).
PERÍODO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Data/Hora 11 de Setembro de 2024, às 09:00 h (horário local), na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472 - Centro; CEP: 69.301-011; Boa Vista/RR.
O Edital poderá ser adquirido gratuitamente no Protocolo da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC, no local e horário acima especificado, ou baixado pelo site www.sclc.rr.gov.br, ou solicitado pelo e-mail "coelic@selc.rr.gov.br", a partir do dia 05/08/2024. Os interessados deverão disponibilizar seus endereços eletrônicos (e-mail) ou dispositivo de mídia removível para obter a cópia do Edital.

WALTER LEITE JUNIOR
Presidente/CPL/SELC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90025/2024

PROCESSO Nº: 35101.000710/2023.81 - SELC
Objeto: Eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e recarga de gás em aparelhos condicionadores de ar, incluindo o fornecimento de peças e acessórios.
DATA DE ABERTURA: 20/08/2024 HORA: 09h30 (horário de Brasília)
O edital se encontrará à disposição dos interessados nos sites: www.gov.br/compras e <http://www.sclc.rr.gov.br>, bem como no Protocolo desta SELC, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472 - Centro; CEP: 69.301-011; Boa Vista/RR, em horário normal de expediente, a partir do dia 05/08/2024. Código da UASG nº 930800.

Boa Vista - RR, 2 de agosto de 2024.
WELLINGTON FEITOZA DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeiro da SELC

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90017/2024

A SELC/RR torna público o resultado do pregão supracitado, oriundo do processo nº 13101.0002297/2023.00, da CASA CIVIL, cujo objeto é a eventual aquisição de flores, coroas fúnebres, buquês, arranjos e afins, tendo como participantes o órgão originário e os demais a saber: SETRABES, SECULT, PGE/RR, SESP, PCRR, SEPLAN, SEADI, CBMRR, CASA MILITAR, SEJUC, IPEM, VICE-GOVERNADORIA, UERR e SELC/RR, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Empresa Vencedora
Único	E. L. MARTINS CARVALHO.
Valor global do certame: R\$ 769.921,00 (setecentos e sessenta e nove mil e novecentos e vinte e um reais).	

Demais informações encontram-se disponíveis no sítio www.compras.gov.br. Código da UASG nº 930800.

Boa Vista - RR, 2 de agosto de 2024.
TANCREMAR CARMO DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro da SELC/RR

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2024

DESO - Objeto: Aquisição de Tubos e Conjunto Motobomba - Implantação esgotamento sanitário - Subsistema Jabutiana 2ª etapa. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 23/9/2024 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 23/9/2024 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: Natureza 400.02- sistemas de esgoto - BNB2 -5.2023.854.10111. Parecer Jurídico: nº401/2024. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br.

PEDRO GILMAR DE GOIS
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

DESO - Contrato 142/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA//Objeto: Aquisição de tubulações para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água dos Povoados Chumbinho e Lagoa do Rancho, situados no Município de Porto da Folha/SE, lote 4.//R\$ 53.641,96//90 dias//Programa de investimentos Banco do Nordeste (BNB 1 - 5.2021.1668.8760).

EXTRATO DE CONTRATO

DESO - Contrato 143/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA//Objeto: Aquisição de tubulações para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água dos Povoados Chumbinho e Lagoa do Rancho, situados no Município de Porto da Folha/SE, lote 1.//R\$ 1.722.475,60//90 dias//Programa de investimentos Banco do Nordeste (BNB 1 - 5.2021.1668.8760).

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2024

OBJETO: Pavimentação e drenagem na rodovia SE-303, em área da Prainha de Canindé do São Francisco, neste Estado; Valor Estimado: R\$ 2.715.365,34 (dois milhões, setecentos e quinze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos); Prazo de Execução: 90 (noventa) dias; Prazo de Vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias; Regime de Execução; Empreitada Por Preço Unitário; Critério de Julgamento: Menor Preço Global; Modo de Disputa: Aberto; Fontes de Recurso: 1500, 1720, 1750 e 1754; Classificação Orçamentária: 26.782.0020.0707,4.4.90.51.02; Base Legal: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 9.069/1995, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023, Decreto Estadual nº 342/2023, Decreto Estadual nº 368/2023 e demais legislação pertinente; Parecer Jurídico nº: 259/2024; Data de Abertura e da Sessão Eletrônica: 18 de outubro de 2024, às 09h. O Edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos por meio do site oficial do DER/SE www.der.se.gov.br/licitacoes e ainda por meio do site www.licitanet.com.br ou do site www.pncp.gov.br/app/editais.

Aracaju/SE, 6 de setembro de 2024
FREDERICO GALINDO DE GÓES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90085/2024 - UASG 925960

Aquisição de bem permanente (motor de popa para barco). PROC. 2023/09030/00869 - PM/TO. O Edital poderá ser retirado no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://centraldecompras.to.gov.br/Abertura> das Propostas: 20/09/2024, às 09h00min no Portal de Compras do Governo Federal. Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações da SEFAZ, fone 063 3218 2363, em Palmas - TO ou e-mail: etaplesse@sefaz.to.gov.br

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA.
Superintendente

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO E ADJUDICO, todos os atos praticados pela Comissão de Contratação, constituída pelo Decreto nº 066/2024 de 09 de fevereiro de 2024, publicado no D.O.E. Nº 13.712, alterado pelo Decreto nº 458/2024, de 20 de agosto de 2024, publicado non D.O.E Nº 13.844, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024, para a execução dos serviços de que trata o objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023, cujo o objeto é a "Contratação de empresa de engenharia para Construção de passarela em Concreto no Município de Cruzeiro do Sul no Bairro Floresta, referente ao CV nº 909713/2021/DPCN/MD.", em favor da empresa: CONSTRUTORA AMAZONAS ACRE LTDA, CNPJ 02.807.795/0001-70, Com valor global de R\$ 860.000,00 (Oitocentos e sessenta mil reais).

Cruzeiro do Sul/Ac, 3 de setembro de 2024.
JOSE DE SOUZA LIMA
Prefeito

